

ATA DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ	
53ª SESSÃO ORDINÁRIA 15/08/2019 (QUINTA FEIRA)	
PROPOSIÇÃO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº006/2019	
<b>AUTORIA</b>	MESA DIRETORA
<b>ASSUNTO</b>	<i>Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Piancó-PB para o Exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.</i>

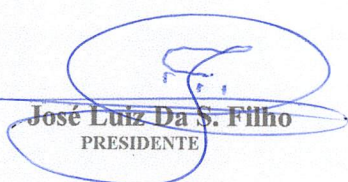
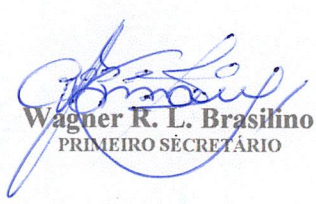
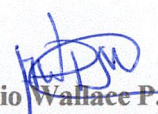
### DELIBERAÇÃO

ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
01	HERMÓGENES	X		
02	ALLAN DERLY	X		
03	PEDRO AURELIANO	X		
04	CHRISTTIANE REMÍGIO	X		
05	CÍCERO FÁBIO	X		
06	LENINHA FELIPE	X		
07	NEGUINHA TOMÁZ	X		
08	GERALDO FERREIRA	X		
09	WAGUINHO BRASILINO	X		
10	WALLACE MILITÃO	X		

### VOTO DE MINERVA

11	NEGUINHO MARINHEIRO			
TOTAL GERAL DA VOTAÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

	SIM	NÃO
ENCAMINHADO		
APROVADO	X	

 José Luiz Da S. Filho PRESIDENTE	 Wagner R. L. Brasilino PRIMEIRO SECRETÁRIO	 Antonio Wallace P. Militão SEGUNDO SECRETÁRIO
--	--	---

Proposição Nº 112 /20 19  
Recebido em 13 / 08 / 2019  
às 11 h 15 min

*Suzana dos Santos Silva*  
Secretária Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**APROVADO À UNANIMIDADE**  
()SIM ( )NÃO ( )ABSTENÇÃO  
 SESSÃO ORDINÁRIA ( ) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 15 / 08 / 2019

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal de Piancó

*José Luiz da Silva Filho*  
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

**Ementa:** Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Piancó-PB para o Exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em face do que dispõe o art. 58, § 1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, vem, propor o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica fixado para exercício financeiro de 2020, o valor total de R\$ 1.546,231,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais) para o Orçamento da Câmara Municipal de Piancó – PB, o qual irá vigorar com os seguintes desdobramentos:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

**01.031.2001.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.

4490.51.99 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

**TOTAL..... R\$ 20.000,00**

**01.031.2001.1002 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

Objetivo: Modernizar as atividades do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

---

4490.52.99 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	28.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>

**01.031.2001.2001 – MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	500,00
3190.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...	R\$	1.023.909,00
3390.14.99 - Diárias Civil.....	R\$	2.000,00
3390.30.99 - Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
3390.33.99 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
3390.35.99 - Serviços de Consultoria.....	R\$	96.000,00
3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	42.500,00
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	60.750,00
3390.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica.....	R\$	16.000,00
3390.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00
4490.52.99 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	8.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.281.759,00</b>

**01.271.2001.2002 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

Objetivo: Manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo municipal.

3190.13.99 - Obrigações Patronais.....	R\$	216.472,00
--	-----	------------



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

---

TOTAL..... R\$ 216.472,00

**Artigo 2º** - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros da mesma, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

**Artigo 3º** - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Piancó – PB, para o exercício financeiro de 2020, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Casa Legislativa, em que deverá ter como base as orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como fonte o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Sendo o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) maior que o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal será realizado conforme o total da despesa fixada nesta Resolução.

II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante a arrecadação do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2019.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá complementar a diferença duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

---

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro a qual vigorará até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Sala das Sessões em 13 de agosto de 2019.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

**WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO**  
Primeiro Secretário

**ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO**  
Segundo Secretário